

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1981, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.566.293,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.566.293,45 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	3.738.314,70
141012060814496393 - SEDAP	6301	449052	190.565,24
261010618114258259 - PMPA	0301	449052	3.734.028,95
271031854114378544 - NEPMV	0306	449052	18.300,00
271031854214378545 - NEPMV	0306	339092	186.279,71
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339039	309.660,38
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339092	224.076,36
552012312212978338 - PRODEPA	0661	449052	400.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0661	319192	14.469,26
552012312614248238 - PRODEPA	0661	339030	200.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0661	339039	998.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0661	339092	6.411,36
552012312614248238 - PRODEPA	0661	449052	1.228.000,00
552012312614358343 - PRODEPA	0660	449039	2.389.429,52
552012312614358343 - PRODEPA	0660	449052	877.868,89
552012312614358343 - PRODEPA	0661	449039	792.000,00
552012312614358343 - PRODEPA	0661	449052	300.000,00
552012312614358344 - PRODEPA	0661	339030	101.794,00
552012312614358344 - PRODEPA	0661	339039	300.000,00
552012312614358344 - PRODEPA	0661	449051	250.000,00
552012312614358344 - PRODEPA	0661	449052	300.000,00
552012333112978311 - PRODEPA	0661	339039	540.089,36
552012333112978311 - PRODEPA	0661	339092	274.962,24
552012345114247552 - PRODEPA	0661	449039	530.000,00

552012345114247552 - PRODEPA	0661	449051	443.498,00
552012345114247552 - PRODEPA	0661	449052	59.999,83
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	339030	20.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	339036	20.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	339039	33.545,65
722012312212978338 - JUCEPA	0661	339192	30.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0661	319092	55.000,00
		TOTAL	18.566.293,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.559, de 16/02/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ